

VOLTAR

O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.

LEI N.º 9.906, DE 12 DE JUNHO DE 1975. Diário Oficial de 18/06/75

Reconhece de utilidade pública a entidade que indica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1.º - É considerada de utilidade pública a Associação denominada Paróquia de São Pedro e São Paulo com sede e foro nesta Capital.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de junho de 1975.

**ADAUTO BEZERRA
Virgílio Machado**